

NEWSLETTER FISCAL

N.º 63
Abril 2016

IRS

- **Ofício Circulado n.º 20183 de 3 de março – Regime de prova da união de facto decorrente da reforma do IRS**

A partir de 1 de janeiro de 2015, o registo na base de dados da AT, de identidade de domicílio dos sujeitos passivos durante o período mínimo de dois anos, bem como no período de tributação – posto que invocado pelos sujeitos passivos – constitui presunção da existência de união de facto, não sendo requisito necessário para o reconhecimento da mesma.

Caso não se verifique a identidade de domicílio fiscal, a prova da união de facto, designadamente quanto ao período mínimo de duração de dois anos da mesma, pode ser efetuada mediante qualquer meio legalmente admissível, nomeadamente através de declaração emitida pela junta de freguesia competente, acompanhada de declaração de ambos os membros da união de facto.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/F891999C-6C45-4FA2-8FD3-4483850A83C5/0/Oficio_Circulado_20183_2016.pdf

IRC

- **Ofício Circulado n.º 20186 de 26 de fevereiro – Taxas de derrama lançadas para cobrança em 2016 – Período de 2015**

Vem o presente Ofício-Circulado divulgar a lista de Municípios, com a indicação dos códigos de Distrito/Concelho, e das taxas de derrama lançadas para cobrança em 2016, necessárias ao preenchimento da Declaração de Rendimentos Modelo 22 relativa ao período de tributação de 2015.

Nos termos da nova Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), estas taxas incidem sobre o Lucro tributável sujeito e não isento de IRC relativo ao período de 2015.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/3945930A-18C1-4B01-BD2F-508B8ADF33F2/0/Of_Circ_20186_2016.pdf

- **Ofício Circulado n.º 20184 de 14 de março – Cálculo da derrama estadual/regional em caso de a atividade ser exercida na Zona Franca da Madeira e fora dela**

Vem o presente Ofício-Circulado esclarecer a forma de apurar a derrama estadual /regional no caso de o lucro tributável do sujeito passivo estar sujeito a diferentes regimes de tributação (regime geral e regime de redução de taxa) por ser exercida atividade dentro e fora da Zona Franca da Madeira (ZFM).

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/8D989127-2B09-474E-B97F-2CEDFCE1D714/0/Oficio-Circulado_20184_2016.pdf

IVA

- **Ofício Circulado n.º 30180 de 31 de março – Orçamento do Estado para 2016 – Alterações ao Código do IVA e legislação complementar**

Vem o presente Ofício-Circulado divulgar as alterações mais significativas introduzidas pelo Orçamento de Estado para 2016 ao Código do IVA, às listas I e II que lhe são anexas e à legislação complementar, tendo em vista a sua clarificação.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/8813548D-0719-4436-9E30-FFA02894399B/0/Oficio-Circulado_30180_2016.pdf

SS

- **Decreto-Lei n.º 11/2016, de 8 de março – Redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora**

Vem o presente Decreto-Lei criar uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora, em 0,75 pontos percentuais, relativa às contribuições referentes às remunerações dos trabalhadores ao seu serviço.

De acordo com o n.º 2 do seu artigo 2.º, a redução da taxa contributiva reporta-se às contribuições referentes às remunerações devidas nos meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, nas quais se incluem os valores a título de subsídios de férias e de Natal.

http://www.seg-social.pt/documents/10152/14364999/DL_11_2016.pdf/0e9b0a49-b695-4cd4-b0f3-35a5b7cbc8da

OUTROS ASSUNTOS

- **Despacho n.º 64/2016-XXI, de 31 de março, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais – Prorrogação de prazo - FATCA**

Vem o presente Despacho prorrogar os prazos de comunicação dos elementos previstos no artigo 7.º do Regime de Comunicação de Informações Financeiras, relacionados com o Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA), até o último dia do mês de junho de 2016.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/225C6FD1-2ED9-440F-8C1E-49719FDC9577/0/Despacho_SEAF_64_2016_XXI.pdf

- **Portaria n.º 62/2016, de 31 de março – Sorteio “Fatura da Sorte”**

Vem a presente Portaria alterar os artigos 9.º e 10.º do Regulamento do Sorteio «Fatura da Sorte», aprovado pela Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro.

De acordo com o seu preâmbulo, Com o Decreto-Lei n.º 8/2016, de 4 de março, que procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, os prémios atribuídos no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte» passaram a ser constituídos por títulos de dívida destinados à poupança, tornando-se por este motivo necessário proceder à respetiva alteração.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/6F7AFF8F-E5E6-408A-888F-75254B975F68/0/Portaria_62_2016.pdf

- **Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – Orçamento de Estado para o ano de 2016**

Vem a presente Lei aprovar o Orçamento de Estado para o ano de 2016.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/ronlyres/96F2E306-8498-4A1E-86B7-96D51ABC2C32/0/Lei_7_A_2016.pdf

- **Ofício Circulado n.º 20185 de 29 de março – “Senhas na hora” - Procedimentos**

Vem o presente Ofício-Circulado divulgar as seguintes instruções referentes à metodologia para a atribuição de “senhas na hora”:

- ✓ A atribuição aos contribuintes de uma "senha na hora" de acesso ao Portal das Finanças, por parte dos serviços de finanças e lojas do cidadão com representação da AT, é um procedimento excepcional que apenas deve ser utilizado quando esteja em causa o atempado cumprimento de uma obrigação tributária.
- ✓ No primeiro acesso ao Portal das Finanças, a senha de acesso atribuída pelos serviços de finanças ou lojas do cidadão deve ser alterada obrigatoriamente, dado a mesma ter um período de validade de apenas 5 dias, findo o qual expira

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/ronlyres/4DC87B1C-F09A-407D-A87C-02950D7484A3/0/Oficio-Circulado_20185_2016.pdf

- **Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016/M, de 28 de março – Retribuição Mínima Mensal Garantida**

Vem o presente Decreto Legislativo Regional aprovar o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, produzindo efeitos reportados a 1 de janeiro de 2016.

O valor da retribuição mínima mensal garantida estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, acrescido de complemento regional, é, na Região Autónoma da Madeira, de 540,60 EUR.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/ronlyres/AF7B8574-3AB3-4966-8438-DF8A6E0E0B4A/0/Decreto_Lei_8_2016.pdf

- **Aviso n.º 5/2016, de 14 de março – Convenção entre a República Portuguesa e a República do Senegal para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento**

Torna público que foram emitidas notas, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e dos Senegaleses no Exterior, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades constitucionais internas de aprovação da Convenção entre a República Portuguesa e a República do Senegal para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Lisboa, a 13 de junho de 2014.

Nos termos do artigo 31.º da Convenção, esta entrará em vigor em 20 de março de 2016.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/12E111CC-D6C8-4539-B3A0-805EE79CB269/0/Aviso_5_2016.pdf

- **Decreto-Lei n.º 8/2016, de 4 de março – “Fatura da Sorte”**

Vem o presente Decreto-Lei proceder à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, que criou o sorteio «Fatura da Sorte», passando os prémios atribuídos a serem constituídos por títulos de dívida destinados à poupança.

De acordo com o seu preâmbulo, a mudança do prémio para produtos de poupança, para além de se traduzir numa simplificação dos procedimentos, tem ainda a virtualidade de estimular o aforro das famílias e promover os produtos de poupança do Estado, mantendo o desiderato da promoção da cidadania fiscal dos contribuintes no combate à economia informal e na prevenção da evasão fiscal

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/AF7B8574-3AB3-4966-8438-DF8A6E0E0B4A/0/Decreto_Lei_8_2016.pdf